



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

153

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>30 / 06 / 20</u>
Ass. _____

DECRETO 064/20, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de lotação dos servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Miracema, compatibilizando-a com a preservação da saúde de seus servidores municipais e usuários em geral;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 29, de 30 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

lv
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos Secretários Municipais a convocação e o remanejamento de lotação dos servidores para o exercício de atividades de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), assegurando os respectivos vencimentos.

Art. 2º - O desempenho de atribuições do servidor que for transferido de setor não caracterizará desvio de função, em virtude da atual situação calamitosa existente no município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de junho de 2020.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema